

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO  
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixocitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

471  
D

CONTRATO Nº 25 /2021

TERMO DE CONTRATO Nº 25 /2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA EPP

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Oliveira Campos, 347, Centro, São Miguel do Aleixo/SE, CEP: 49.535-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.114.533/0001-46, neste ato representado pelo senhor José Gilton da Costa Meneses, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a CONTRATADA a Empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA EPP, CNPJ nº 08.509.961/0001-38, Endereço: Rua Esperidião Noronha, nº 1148, Bairro Mamede Paes Mendonça, Itabaiana-SE, CEP: 49.509-158, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E VALOR

Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar do município de São Miguel Do Aleixo, para o exercício 2021, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo

O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 86.717,00 (oitenta e seis mil, setecentos e dezessete reais) correspondente aos seguintes itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	Açúcar - cristal branco, sacarose obtida da cana de açúcar; tipo refinado; com aspecto, cor, cheiro próprios; sabor doce; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses; embalagem secundária: plástico resistente.	2100	KG	Pinheiro	2,10	4.410,00
5	Arroz parboilizado - longo fino, tipo I, constituído de grãos inteiros (no mínimo 90%), isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente.	2100	KG	Dalon	3,65	7.665,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

472  
D

7	<p>Biscoito doce sem recheio: tipo Leite, elaborado com composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, vitaminas do complexo B e outras substâncias permitidas. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 400 g – 3 x 1) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente.</p>	1800	PCT	Fabise	2,65	4.770,00
8	<p>Biscoito doce sem recheio: tipo Maisena, elaborado com composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, vitaminas do complexo B e outras substâncias permitidas. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 400 g – 3 x 1) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente. Caixa com 20 pcts.</p>	1800	PCT	Fabise	2,20	3.960,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

473  
D

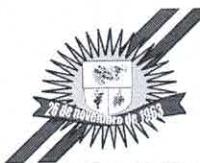
9	<p>Biscoito doce sem recheio: tipo Maria, elaborado com composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, vitaminas do complexo B e outras substâncias permitidas. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 400 g – 3 x 1) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente. Caixa com 20 pcts.</p>	1800	PCT	Fabise	2,20	3.960,00
10	<p>Biscoito salgado: tipo cream craker, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, vitaminas do complexo B e outras substâncias permitidas. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 400 g – 3 x 1) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente. Caixa com 20 pcts.</p>	2200	PCT	Fabise	2,10	4.620,00
18	<p>Ervilha, verde em conserva a base de: ervilha, água, açúcar. Sem conservantes. Sem glúten. Embalagem de 300 gramas, hermeticamente fechada devendo constar no rótulo respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.</p>	200	UND	Quero	2.50	500,00

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

474  
①

20	Feijão carioca tipo 1 - novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente.	900	KG	Ita da Serra	5,10	4.590,00
24	Leite em pó: integral instantâneo, enriquecido com vitamina A e vitamina D. Acondicionado em embalagem primária atóxica aluminizada (embalagem de 200 g), resistente e fechado hermeticamente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	4500	PCT	Lasereníssima	4,00	18.000,00
27	Macarrão com sêmola de trigo fino - tipo espaguete nº 08 de semolina ou sêmola. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	2000	PCT	Brandini	1,65	3.300,00
28	Macarrão para sopa - massa para sopa a base de farinha, com ovos, no mínimo de 45 g de colesterol e máximo de 13% de umidade. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	700	PCT	Yara	2,30	1.610,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

475  
D

29	Margarina vegetal - cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores. Embalagem de 500 g. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação prazo de validade de 06 meses.	100	KG	Delícia	3,90	390,00
30	Milho desolhado: para preparo de mungunzá, contendo 80% de grãos inteiros e no máximo 15% de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 g), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	800	PCT	Tio Luiz	1,40	1.120,00
31	Milho para pipoca, classe amarelo, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros e no máximo 15% de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 g), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	200	PCT	Tio Luiz	1,40	280,00
32	Óleo comestível refinado de soja - obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Acondicionado em garrafas plásticas transparente PET (900 mL), com respectiva informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	520	UND	Soya	6,40	3.328,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.

e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

476  
D

33	Ovos de galinha branco - tipo grande, fresco, selecionado com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá ser tipo pet, estar devidamente rotulada contendo registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	720	DZ	Ave Boa	3,20	2.304,00
35	Polpa de fruta (sabores: abacaxi, acerola, caju, goiaba, mangaba, maracujá) - simples, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	3800	KG	MaiSabor	2,45	9.310,00
38	Sardinha ao molho de tomate – produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. Acondicionada em embalagem primária: lata com lacre easy peel (dispensa abridor), peso líquido de 125 g, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	4500	LT	Gomes da Costa	2,80	12.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>86.717,00</b>

As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Secretaria Municipal de Educação a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

477  
D

**CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO**

Para o fornecimento dos itens adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

A CONTRATADA fornecerá os itens, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA. Os itens adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao item solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos itens adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de itens de qualidade inferior à estabelecida no contrato. Os itens recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de itens especificados no termo de referência anexo a este contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO**

3.1. O recebimento dos itens ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a cada dezena do mês vigente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

A contratante terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar do município de São Miguel Do Aleixo, para o exercício de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA**

5.1 A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, até 31/12/2021.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, listagem de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**  
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: alexilicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

478  
D

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20016 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2051 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 3390300000 1113 MATERIAL DE CONSUMO, 20016 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EJA, 3390300000 1113 MATERIAL DE CONSUMO, 20016 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3390300000 1113 MATERIAL DE CONSUMO, 20032 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME, 2021 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PRE ESCOLA, 3390300000 1001 MATERIAL DE CONSUMO, 20032 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME, 2021 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PRE ESCOLA, 3390300000 1122 MATERIAL DE CONSUMO, 20032 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME, 2022 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA, 3390300000 1001 MATERIAL DE CONSUMO, 20032 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME, 2022 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA, 3390300000 1122 MATERIAL DE CONSUMO, 20032 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME, 2023 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL, 3390300000 1001 MATERIAL DE CONSUMO, 20032 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME, 2023 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL, 3390300000 1122 MATERIAL DE CONSUMO, 20032 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME, 2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME, 3390300000 1001 MATERIAL DE CONSUMO, 20032 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME, 2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME, 3390300000 1111 MATERIAL DE CONSUMO, 20032 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME, 2031 OUTROS PROGRAMAS E/OU CONVENIOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, 3390300000 1125 MATERIAL DE CONSUMO, 20032 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME, 2031 OUTROS PROGRAMAS E/OU CONVENIOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, 3390300000 1190 MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO**

O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os itens que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Fica designado o Sr. Douglas Rafanelle Silva Oliveira, para ser fiscal do contrato, celebrado com a empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA EPP, CNPJ: 08.509.961/0001-38, para O Fornecimento Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar do município de São Miguel Do Aleixo, para o exercício 2021.

**CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.

Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de fornecimento, contados da data do recebimento da mesma;

Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

Reportar à contratada, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;

Cumprir os requisitos de garantia e suporte;

Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021:



**ESTADO DE SERGIPE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

479  
D

Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;  
Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento; Receber o item fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;  
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato; H).

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

l). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurar a contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4.O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1o do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pelo CONTRATADA.

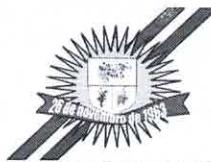
11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO**

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

480  
D

A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;

A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura;

O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

A decretação de falência;

A dissolução da empresa contratada;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo. Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Municipal no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de São Miguel do Aleixo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.  
São Miguel do Aleixo (SE) 01 de março de 2021.

*José Gilton da Costa Menezes*  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO  
CONTRATANTE

*Luciano Silveira Santos*  
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA EPP  
CONTRATADA

Testemunhas 01: *José Genesio Romão*

Testemunhas 02: *Adriano Brito dos Santos Melo*  
CPF: 008.505.875-06